



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*



3.2. Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para Arenópolis, tendo mantido Serviços de Análises Laboratoriais Municipal, que atende toda demanda proveniente da atenção primária e secundária e que sem reagentes seria impossível dar continuidade nos serviços de laboratoriais;

4.2. Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos laboratoriais inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

4.3. Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em



seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

4.4. Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

4.5. Considerando que os reagentes químicos laboratoriais e materiais diversos são os produtos de amplo destaque em um laboratório de análises clínicas, verificando sua importância nas diagnoses. Ao serem utilizados nos laboratórios de análises os reagentes desenvolvem seu papel na descoberta de vírus, e os laboratórios de análises usam o termo não-reagente na hora em que não aparece uma ligação entre o antígeno e o anticorpo, mostrando que não existe a existência de certo vírus;

4.6. Considerando que os materiais e reagentes constitui para as Unidade de Saúde de análise laboratorial atividades meios, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade fim, a sua compra visa à captação de reagentes de qualidades junto à empresas do ramo, qualificada tecnicamente para tal necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividade fim), com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a garantia do acesso e assistência ao paciente/cliente/usuário.

4.7. Considerando que a falta destes reagentes, o atendimento fica prejudicado e trazer um grande prejuízo à população do município de Arenópolis;

4.8. Considerando que os serviços do laboratório municipal funciona 24 horas disponível a população e que os serviços não podem ser interrompidos, principalmente para os atendimentos de urgência para fechamentos de diagnósticos. A empresa(fornecedor) que ganhar o certame licitatório deverá entregar os regentes após a ordem de serviço em até



24 horas.

4.9. Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo em anexo, versando sobre Aquisição dos reagentes desertos para o Laboratório da Administração Municipal de Arenópolis. Lembrando que todos os reagentes deverão observar se o fabricante é compatível com os equipamentos que o Laboratório possui.

4.10. Faz-se necessária a Contratação Direta especificada no anexo, amparada pelo A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 74 quando pode ocorrer a inexigibilidade de licitação.

## 5. DA CONTRATADA

5.1. **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n.º 26.792.580/0001-90**, com sede na Av. Oito de Abril, 1610, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP nº 78.031-000, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 415.287.868-15.

## 6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n.º 26.792.580/0001-90**, com sede na Av. Oito de Abril, 1610, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP nº 78.031-000, empresa única e exclusiva no segmento.

6.2. Considerando que, a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** é detentora exclusiva, para comercialização e distribuição e que necessitamos do fornecimento continuamente para dar prosseguimento à qualidade dos atendimentos.

6.3. Considerando que, a falta destes reagentes, o atendimento fica prejudicado e trazer um grande prejuízo à população do Município de Arenópolis;



6.4. Em relação ao preço, a proposta apresentada pela **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, para a aquisição de reagentes para o laboratório municipal, está em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros Municípios, conforme as cópias de Contratos firmados com outros municípios, anexas a este pedido.

## 7. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

7.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelece a legislação vigente:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverão ser apresentadas todas as alterações **ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta, comprovando a regularidade com a fazenda federal, dívida ativa da união e seguridade social, podendo ser emitida através do endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- c) **Certidão Estadual Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;



- d) **Certidão Municipal Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) **Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, no endereço: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

#### 7.1.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou Estado onde a licitante possui sua sede;

#### 7.1.4 Da Qualificação Técnica:

- a) **Autorização de Funcionamento – AFE**, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;
- b) **Alvará Sanitário** emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;
- c) **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;
- d) A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) **atestado de aptidão da empresa licitante**, que comprove o atendimento do objeto. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 7.1.5 Outras comprovações pertinentes:

- a) **Atestado de Exclusividade**, emitido pelo Fabricante, que identifique de forma clara os dados da empresa exclusiva;



- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado no edital;
- b) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) Atestado comprovando que a empresa a ser contratada, efetuou a entrega de itens semelhantes ou compatíveis aos licitados.
- d) Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990);

7.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão anexas ao processo administrativo.

## **8. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A contratação anual será no valor total de **R\$ 25.508,00** (vinte e cinco mil e quinhentos e oito reais). O Pagamento será efetuado conforme a aquisição, com pagamentos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

8.2. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

8.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

8.5. O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias úteis** após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da





Autorização de Fornecimento.

8.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7. Os Materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Endereço: R. Castelo Branco - Primavera, Arenópolis - MT, 78.420-000, Telefone: (65) 3343-1002 das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados.

8.8. A Gestão do processo será efetuada pela Secretária de Saúde. A fiscalização e o recebimento da entrega dos reagentes, bem como do contrato, serão efetuados pela servidora que a Secretária de Educação designar. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COD. RED. 0315- 06.001.10.302.0016.2072.33.90.30.00.00.00**

**F 1.500.1002000**

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

## 10. DO FORO





10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Arenópolis/MT.

## 11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

11.2. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

## 12. ANEXO DO EDITAL

12.1. Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato a ser firmado.

Arenópolis-MT, 02 de Maio de 2024.

**Regina Lúcia de Souza**

Agente de Contratação

Portaria 088/2024

**EDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

<b>Órgão(s) Solicitante(s):</b>  Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;	<b>Descrição de categoria de investimento:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>Aquisição de Materiais</b> <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais Permanentes <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	--

**MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

<b>1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação Lei 14.133/21:</b>	
<b>Modalidade de Licitação Art. 28, da Lei nº 14.133/21:</b> Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021  <b>(X) Inexigibilidade de Licitação 74, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021</b>  <input type="checkbox"/> – Pregão - Art. 28, da Lei nº 14.133/21; <input type="checkbox"/> – Concorrência - Art. 29, da Lei nº 14.133/21°; <input type="checkbox"/> – Concurso - Art. 30, da Lei nº 14.133/21 ; <input type="checkbox"/> – Leilão - Art. 31, da Lei nº 14.133/21; <input type="checkbox"/> – Diálogo competitivo - Art. 32, da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> – Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; II - Pré-Qualificação; III - procedimento de manifestação de interesse; IV - Sistema de registro de preços; V - Registro cadastral.	<b>Art. 33, da Lei nº 14.133/21:</b> <b>(x) - Menor preço;</b> <input type="checkbox"/> - Maior desconto; <input type="checkbox"/> - Melhor técnica ou conteúdo artístico; <input type="checkbox"/> - Técnica e preço; <input type="checkbox"/> - Maior lance, no caso de leilão; <input type="checkbox"/> - Maior retorno econômico.
<b>2. Da Legislação Aplicável:</b>	



(x) Lei nº 14.133/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);  
( ) - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) - Lei Complementar Municipal nº \_\_\_\_/20\_\_ (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);  
(x) - E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 3. OBJETO:

**ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para Arenópolis, tendo mantido Serviços de Análises Laboratoriais Municipal, que atende toda demanda proveniente da atenção primária e secundária e que sem reagentes seria impossível dar continuidade nos serviços de laboratoriais;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos laboratoriais inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a



integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando que os reagentes químicos laboratoriais e materiais diversos são os produtos de amplo destaque em um laboratório de análises clínicas, verificando sua importância nas diagnoses. Ao serem utilizados nos laboratórios de análises os reagentes desenvolvem seu papel na descoberta de vírus, e os laboratórios de análises usam o termo não-reagente na hora em que não aparece uma ligação entre o antígeno e o anticorpo, mostrando que não existe a existência de certo vírus;

Os materiais e reagentes constitui para as Unidade de Saúde de análise laboratorial atividades meios, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade fim, a sua compra visa à captação de reagentes de qualidades junto à empresas do ramo, qualificada tecnicamente para tal necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividade fim), com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a garantia do acesso e assistência ao paciente/cliente/usuário.

Considerando que a falta destes reagentes, o atendimento fica prejudicado e trazer um grande prejuízo à população do município de Arenópolis;

Considerando que os serviços do laboratório municipal funciona 24 horas disponível a população e que os serviços não podem ser interrompidos, principalmente para os atendimentos de urgência para fechamentos de diagnósticos. A empresa(fornecedor) que ganhar o certame licitatório deverá entregar os regentes após a ordem de serviço em até 24 horas.

Considerando a **lei federal N° 8080/1990** que estabeleceu o sistema único de saúde (SUS) e consubstancia a atribuição de saneamento pecuniário municipal, para determinadas atividades em saúde, traz em seu bojo no **Art. 19-E**. Os Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não-governamentais poderão atuar complementarmente no custeio e execução das ações. E no **Art. 19-P**. Na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada: [...] III- no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de



medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde. Sendo incumbência do município determinadas ações em saúde. Sendo ainda neste sentido a o **Art. 32, §3º** As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e, em particular, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo em anexo, versando sobre Aquisição dos reagentes desertos para o Laboratório da Administração Municipal de Arenópolis. Lembrando que todos os reagentes deverão observar se o fabricante é compatível com os equipamentos que o Laboratório possui.

Faz-se necessária a Contratação Direta especificada no anexo, amparada pelo A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 74 quando pode ocorrer a inexibilidade de licitação:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*

O tempo para a realização de um processo licitatório regular é demasiadamente longo, **o bem jurídico em questão é a vida, e não podemos barganhar com esta**, tendo em vista seu valor inestimável, e a impossibilidade de recuperação em caso de perda.

**Embasamento legal:** O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 74, I, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à inexibilidade de licitação para aquisição de bens, diante da inviabilidade de competição de licitação.

**Razões da escolha do proponente:** A escolha do proponente se deu diante de todo o exposto, estando presentes as razões de conveniência e oportunidade, considerando que se trata de uma compra direta de um serviço não licitado devido ao caráter de urgência,



e inviabilidade de competição devido a exclusividade do fornecimento do material específico.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

### LOTE ÚNICO- Reagentes para Exames Laboratoriais

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT	LAB AC URICO LIQ REF140 250ML LAB AC URICO LIQ REF140 250ML REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ACIDO URICO	2		163,00	326,00
02	KIT	LAB ALT/GPT LIQUIFORM REF108 120ML REAGENTE - PARA ALT / TGP, REACAO CINETICA AUTOMATIZADA, METODOLOGIA IFCC ADAPTADO COM P5P, USO EM LABORATORIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 4 CARTUCHOS DE REAGENTES	2		163,00	326,00
03	KIT	LAB CALIBRA H REF80-1 3ML SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - CALIBRA H, MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CALIBRACAO DE ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C.	4		88,00	352,00
04	KIT	LAB CALIBRA HBA1C TURBIQUEST REF386 KIT PARA CONTROLE - DO TIPO CALIBRA HBA1C TURBIQUEST, CALIBRADOR PARA PADRONIZACAO DA DOSAGEM DE HBA1C, INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. CALIBRA 0 - PRONTO PARA USO. CALIBRA 1 A CALIBRA 4 - MATERIAL LIOFILIZADO.	6		613,00	3.678,00
05	KIT	LAB COLESTEROL LIQ REF76 500ML KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICA, TECNICA 520NM, VOLUME	2		274,00	548,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



		MAXIMO DE 500 TESTES, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA., REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE. SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: 500ML				
06	KIT	LAB CREATININA K REF96 300ML  KIT CREATININA - K REF. 96 - 300: R1 - 1 X 240 ML; R2 - 1 X 60 ML; PADRAO INCLUIDO; R4 - 1 X 5ML. SISTEMA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIOTICO POR REACAO CINETICA DE DOIS PONTOS. APLICACAO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMATICA. APLICACAO SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. ESPECIFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL	5		74,00	370,00
07	KIT	LAB CUBETAS DE REACAO (UNITARIO) AUD  CUBETA - DE REACAO, CUBETAS DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA LEITURA EM EQUIPAMENTO AUTOMATICO DE BIOQUIMICA COM ALTURA DE 4 CM LARGURA 5 MM DIAMETRO SUPERIOR DE 1CM E INFERIOR DE 5MM, ARMAZENAMENTO DE 8° A 38° COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX-160	8		447,00	3.576,00
08	KIT	LAB FLINE CALIBRADOR FIA SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - CALIBRADOR MULTIPARAMETROS PARA TESTES DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCENCIA, ESPECIFICO PARA APARELHO MARCA ECO F READER, MODELO F200	1		350,00	350,00
09	KIT	LAB FLINE HBA1C 20T  KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA, PELO METODO DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA FLUORESCENTE, SANGUE TOTAL, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F - LINE ECO READER F200	5		250,00	1.250,00
10		LAB FLINE PSA 20T			400,00	4.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - DO TIPO REAGENTE LABORATORIAL PSA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F -LINE ECO READER F200	10			
11	KIT	LAB GLICOSE LIQ PAP REF84-4 250ML  KIT GLICOSE - DETERMINACAO POR GLICOSE OXIDAZE PEROXIDAZE (GOD-PAP), METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE 6 FRASCO DE 500 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 4 A 8 GRAUS, AUTOMACAO: SELECTRA II, ROTULAGEM COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAOVALIDADE, PROCEDENCIA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTITUICAO COM REATIVO PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, LICOR E URINA, ANTICOAGULANTE: FLUORETO, VOLUME TOTAL DO KIT: 3000 TESTES AUTOMACAO, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: DE 100 MG/DL	2		186,00	372,00
12	KIT	LAB GLICOTROL REF303 1ML  DETERMINACAO DE HBA1C - GLICOTROL REF. 303 303-2/0,5: GLICOTROL 1 - 1 X 0,5 ML, GLICOTROL 2 - 1 X 0,5 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE HBA1C.EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	6		286,00	1.716,00
13	KIT	LAB HDL REF145 80ML  SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - KIT HDL REF 145 SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA E DIRETA DA LIPOPROTEINA DE ALTA DENSIDADE (HDL) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). APLICACAO AUTOMATICA. - R1 X60 ML R2 - 1 X 20 ML CALIBRADOR INCLUIDO	3		449,00	1.347,00
14	KIT	LAB PCR SD LATEX REF144K 120DETERMINACAO  PCR TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	2		86,00	172,00
15	KIT	LAB PCR TURBIQUEST PLUS REF331 50ML  KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - PCR ULTRA TURBIQUEST PLUS. CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 1 ML. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA	2		530,00	1.060,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



		ULTRA-SENSIVEL DE PROTEINA C-REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. IMUNOTURBIDIMETRIA. PARA APARELHO AUDMAX EVOLUCION.				
16	KIT	LAB TOXOPLASMOSE IGG/IGM 25 TESTES  REAGENTES E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA SOROLOGIA - DO TIPO TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE TOXOPLASMOSE IGG E IGM, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO	9		220,00	1.980,00
17	KIT	LAB TRIGLICERIDES LIQ REF87 500ML REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICEROL FOSFATO, LIQUIDO, COM PADRAO, SORO OU PLASMA, EXECUCAO AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	2		650,00	1.300,00
18	KIT	LAB UREIA UV LIQ REF104 500ML  REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - ENZIMATICA, CINETICA, FAIXA DE LEITURA UV, METODOLOGIA GLDH, LIOFILIZADO, SEM PADRAO, SORO, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	3		497,00	1.491,00
19	KIT	LAB URINA 10AREAS 100UN URIACTION RE  KIT DE TIRA REAGENTE - URINA, AREA DE GLICOSE SIM, AREA DE BILIRRUBINA SIM, AREA DE CETONA SIM, AREA DE DENSIDADE SIM, AREA DE SANGUE SIM, AREA DE PH SIM, AREA DE PROTEINA SIM, AREA DE UROBILINOGENIO SIM, AREA DE NITRITO SIM, AREA DE LEUCOCITOS SIM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, AUTOMATIZADO	20		59,00	1.180,00



20	KIT	LAB VDRL/SIFILIS 5ML 250DET REF129 KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSÃO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPOLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE	2	57,00	114,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 25.508,00 (VINTE CINCO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS)</b>					

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 Em conclusão, a contratação de Reagentes para atender a ordens judiciais é, em muitos casos, uma medida necessária para garantir o acesso à saúde de cidadãos que dependem desses tratamentos específicos e não tem como arcar financeiramente. Contudo, para que essa aquisição seja eficaz e ética, é fundamental que a prefeitura adote práticas que busquem otimizar o processo, assegurar a qualidade dos Reagentes e minimizar impactos ambientais.

5.2 A transparência, a competitividade e a busca por fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis são elementos essenciais para garantir uma aquisição eficiente e alinhada aos princípios da administração pública.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



6.1 Como requisitos para a Contratação, serão necessários que a empresa apresente:

6.2 **Autorização de Funcionamento – AFE**, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

6.3 **Atestado de Exclusividade**, emitido pelo Fabricante, que identifique de forma clara os dados da empresa exclusiva;

6.4 Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990);

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias úteis** após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Endereço: R. Castelo Branco - Primavera, Arenópolis - MT, 78420-000  
Telefone: (65) 3343-1002 das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados.

7.4 A exigência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei 14.133/2021).

7.5 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

7.6 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, é realizada de forma eletrônica e será enviada para o e-mail da contratada.

7.7 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

7.8 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail.

7.9 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a



conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho.

7.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

7.12 Os Reagentes deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 60% (sessenta por cento) nos Reagentes em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

7.13 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

7.14 Reagentes contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

7.15 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para a Administração, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7.16 Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do Reagente.

7.17 Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos Reagentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração e cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos Reagentes.

7.18 As caixas e volumes nos quais os Reagentes vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

7.19 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia da Prefeitura ou dos respectivos municípios participantes, poderão ser



entregues Reagentes demarcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

7.20 Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.21 Em casos excepcionais de falta de algum Reagente constante na Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pela Secretaria requisitante para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

7.22 O acondicionamento e transporte dos Reagentes devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7.23 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos Químicos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Químicos.

7.24 O transporte dos Reagentes deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos Reagentes.

7.25 Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando for o caso, e livre de pó e sujeira.

7.26 Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos Reagentes, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos Reagentes, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

7.27 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos Químicos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Químicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

7.28 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva neste TR.





7.29 A Prefeitura de Arenópolis não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Obrigações da contratada:

8.1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

8.1.2 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste TR, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

8.1.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

8.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

8.1.6 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem a anuência do município.

8.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.1.9 A estender aos contratos objeto da Compra Direta, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

8.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

8.1.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

8.1.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as





suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.1.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 8.2 Obrigações da contratante:

8.2.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

8.2.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

8.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sobos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

8.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

8.2.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.2.8 Demais condições constantes do edital de licitação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

#### 9.7 Gestor do Contrato:

9.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### 10.1 Recebimento:

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto



ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 10.4 Liquidação:

10.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.2.1 o prazo de validade;

10.4.2.2 a data da emissão;

10.4.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.4.2.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério do contratante.

10.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas



necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 10.5 Prazo de pagamento

10.5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### 10.6 Forma de pagamento

10.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundo Municipal de Arenópolis, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.6.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

10.6.5 Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final deles.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE COMPRA DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 Forma de fornecimento:

11.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda da secretaria.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Habilitação jurídica:

11.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do





ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

11.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.3.2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

11.3.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.3.3.1 **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.4 Qualificação Técnica:

11.3.4.1 **Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;**

11.3.4.2 **Alvará Sanitário** emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento





equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

11.3.4.3 **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

#### IV. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela



inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.
  - II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - III. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - IV. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - V. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 25.508,00 (VINTE CINCO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS)**

13.2 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, no orçamento do município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COD. RED. 0315- 06.001.10.302.0016.2072.33.90.30.00.00.00- F  
1.500.1002000**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.**

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.4- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.6- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.6.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



15.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.11- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.12- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.13- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Arenópolis/MT, 02 de Maio de 2024.

---

LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA  
CPF Nº 003.308.351-73  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT  
E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO O  
FORNECIMENTO DEXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, Nº XXXX, (BAIRRO), (CIDADE/UF), neste ato representada pelo seu representante legal Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito Celebram o presente Contrato firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo **Processo de Administrativo nº XX/2024, Inexigibilidade nº XX/2024** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Este Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME**





## ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL .

1.2. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com as correspondentes consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal.

2.2. A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias úteis** após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. A exigência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei 14.133/2021).

3.6. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, é realizada de forma eletrônica e será enviada para o e-mail da contratada.



3.7. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE.

4.2 As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 Os Materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Endereço: R. Castelo Branco - Primavera, Arenópolis - MT, 78.420-000- Telefone: (65) 3343-1002 das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de XX (XXXXX) dias úteis, e entregar uma via formalmente à CONTRATADA.

5.2 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de XX (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até XX (XXXXXXXXX) dias, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

5.3 Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

6.1 A quantidade estimada dos itens é conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	---------	-------	--------------------	-----------------



							<b>VALOR TOTAL</b>

6.2. O valor estimado do presente Contrato, para o ano de 2024, é de **R\$ 00,00 (XXXXXX)**.

6.3 O valor global estimado do presente Contrato, para o período de vigência previsto na cláusula oitava, é de **R\$ 00,00 ( )**.

6.4. O Pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COD. RED. 0315- 06.001.10.302.0016.2072.33.90.30.00.00.00- F 1.500.1002000**

7.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.



## **9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;

10.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais;

10.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos itens.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

11.1.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021,



devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da



Internet).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do Reagente.

14.2. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos Reagentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração e cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos Reagentes.

14.3. As caixas e volumes nos quais os Reagentes vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

14.4. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia da Prefeitura ou dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues Reagentes de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

15.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na hipótese referida no item 15.2, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.



## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

I. advertência;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do IPCA (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

17.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Arenópolis/MT, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

E por assim terem contratado, assinam o presente instrumento contratual lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Arenópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**EMPRESA**

---

**FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA \_\_/2024**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: .....

RG Nº.....

CPF Nº.....

Nome:.....

RG Nº. ....

CPF Nº.....